



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Segunda-feira, 16 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1422

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Outros Atos	4
Vigilância Sanitária	5
Despachos	5
IPREM - Instituto de Previdência Municipal	5
Licitações e Contratos	5
Dispensas - Aviso de Abertura	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manília, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Segunda-feira, 16 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1422

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.252, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO que no dia **19 de junho de 2025** é feriado nacional em comemoração à **"Corpus Christi"**.

CONSIDERANDO que somente por ato do Chefe do Executivo deixarão de funcionar as repartições municipais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas Municipais, no **dia 20 de junho 2025, em seu total expediente.**

Art. 2º - A medida acima atinge todos os órgãos da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, exceto aqueles que pela natureza não podem sofrer interrupções:

- I** - Limpeza pública;
- II** - Parque Turístico "João Simão Garcia";
- III** - Creche Municipal "mantido o revezamento entre as creches";
- IV** - Serviços de Guarda;
- V** - Transporte;
- VI** - Demais setores e/ou departamentos que já tinham seus respectivos agendamentos em setores prioritários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 04 de junho de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

DECRETO Nº 5.258, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre regulamentação de premiação relacionada ao Campeonato de Futebol Amador 2025, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto no Inciso VI, e IX do Art. 63 da Lei Orgânica do Município, que compete ao Prefeito expedir atos administrativos necessários para regulamentar as atividades administrativas desempenhadas pelos departamentos;

Considerando a solicitação feita pelo servidor Rodolfo Guimarães Gonçalves – Diretor do Departamento Municipal de Esportes e Lazer, no sentido de efetuar regulamentação para a realização do Campeonato de Futebol Amador 2025;

Considerando a existência no orçamento vigente, de dotações específicas para pagamento de "Premiações" de competência do Departamento de Esportes e Lazer do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder premiação do **Campeonato de Futebol Amador 2025**, que acontecerá no período de **22 de junho a 07 de setembro de 2025**, no CERET – Centro Esportivo e Recreativo dos Trabalhadores, situado a Rua Joaquim Pereira Rosa nº 1.724, neste Município de Buritama.

Art. 2º - Para participação, as equipes interessadas deverão arcar com inscrição no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), através de guia própria expedida pela UGB – Unidade Básica de Arrecadação de Tributos, exceto para equipes de Buritama.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a premiação, que correspondem ao montante de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Parágrafo Único - A premiação tratada no "caput", será acordada entre as equipes finalísticas na semifinal e na final, e serão premiadas entre os 02 (dois) ou 03 (três) equipes finalistas.

Art. 4º - O referido torneio será realizado pelo Governo do Município de Buritama, e contará com uma comissão organizadora instituída para cada evento, vinculado ao Departamento Municipal de Esporte e Lazer, a qual ficará encarregada de estruturar todo o evento, decidindo ações, buscando sugestões, encaminhando soluções, delegando atribuições inerentes aos eventos e se instrumentalizando para o bom andamento do evento em pauta, tendo autonomia para decidir sobre os critérios, formato e demais detalhes.

Parágrafo Único - A comissão de que trata o "caput" deste artigo, será composta por um número de 03 membros, todos representantes do Poder Público, considerando o fato de estarem prestando relevante serviço ao Município e ao esporte, não haverá qualquer espécie de remuneração, assim composta:

- **Rodolfo Guimarães Gonçalves**
- **João Felipe Sanches de Paula**
- **Reinaldo Fuzete Junior**

Art. 5º - As despesas necessárias para suprir o referido evento, contara com recursos próprio consignados no orçamento vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Segunda-feira, 16 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1422

Página 3 de 5

publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 12 de junho de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Depto Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

RODOLFO GUIMARÃES GONÇALVES

Diretor do Departamento Municipal de Esportes e Lazer

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

DECRETO Nº 5.259, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação de servidor (a) que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **LUIZ ANTONIO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.217.334 e CPF (MF) nº 036.279.238-04, para o cargo de provimento em comissão **"Diretor da Coordenação da Defesa Civil do Município"**, com referência inerente ao cargo, conforme disposição contida na Lei Complementar Municipal nº 242/2025 (referência 45/A).

Art. 2º - O referido cargo é de provimento em comissão, sendo de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, nos termos do Artigo 37, Inciso II, da Constituição Federal e citada Lei.

Art. 3º - A nomeação supra é a partir desta data, devendo o Departamento de Recursos Humanos deste Governo Municipal, providenciar as anotações pertinentes na forma da Lei.

Art. 4º - Nos termos do Artigo 186 e seguintes, da Lei Municipal nº 2.024/91, fica instituída função gratificada de **"Chefia da Coordenação da Defesa Civil do Município"**.

Parágrafo Único - A gratificação decorrente deste Decreto será paga na base de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do servidor.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução deste decreto, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

Buritama, 16 de junho de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Portarias

PORTARIA N.º 12.054, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre progressão funcional de servidor(a) público(a) do quadro do Magistério do Município de Buritama".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO que no Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Buritama, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 75/2011, em seu artigo 54 - Seção IV trata sobre Progressão Funcional pela Via Acadêmica, e, em seu artigo 55 - Seção V trata sobre Progressão Funcional pela Via Não-Acadêmica.

CONSIDERANDO Parecer Preliminar nº 01/2025 expedido pela Comissão de Acompanhamento do Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, que trata sobre a concessão do benefício da progressão funcional pela via acadêmica, a **servidora Roberta Ramos de Souza**.

CONSIDERANDO manifestação do Departamento de Recursos Humanos que demonstra faixa e nível salarial da servidora indicada para aplicar a referida progressão, bem como ofício nº 215/2025-DME, protocolizado junto a esta Municipalidade sob o nº 2024/2025, pela Diretora do Departamento Municipal de Educação, que fez juntada do parecer da referida da Comissão de Acompanhamento e solicitando tais providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a progressão funcional pela via acadêmica a servidora abaixo descrita, em conformidade com o disposto no **artigo 54 e seguintes da Lei Complementar nº 75/2011** que trata sobre Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Buritama.

Nome	Cargo	Ref	Nível Atual	Nível Alterado
Roberta Ramos de Souza	Professor de Educação Infantil I	11	B	C



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Segunda-feira, 16 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1422

Página 4 de 5

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

Buritama, 12 de junho de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do

Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

PORTARIA Nº 12.055, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

“Concede licença prêmio em gozo, ao servidor(a) que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo servidor **Ariovaldo Della Colleta**, através do protocolo nº 2714/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Ariovaldo Della Colleta**, matrícula 50, lotado no cargo de **“Auxiliar de Farmácia”**, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em gozo, durante o período de **16.06.2025 a 15.07.2025**, com fundamento no Artigo 130 e seguintes, da Lei Municipal nº 2.024/91 e alterações que lhe foi dada posteriormente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

Buritama/SP, 13 de junho de 2025, 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Outros Atos

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE COLABORAÇÃO A SER CELEBRADO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.

Processo nº. 75/2025

Termo de Colaboração por Inexigibilidade de Chamamento Público

Organização da Sociedade Civil/Parceira: - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: - 01.139.646/0001-17

Objeto proposto:- Assistência Social - Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência e suas Famílias.

Valor total do repasse: R\$ 100.000,00

Vigência:- junho 2025/ Dezembro de 2025.

O Governo do Município de Buritama torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31, II, da Lei Federal 13.019/14 e alteração, visando firmar parceria com a OSC - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Considerando a Lei Municipal 5.058 de 10 de junho de 2025 que autoriza o repasse financeiro a OSC - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Considerando a solicitação encaminhada pela Organização, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL a respeito da formalização de termo de parceria no valor de R\$:100.000,00 (Cem mil reais) . a ser utilizado no período de junho a dezembro de 2025;

Considerando que o valor citado, deve ser utilizado para financiar projetos voltados ao atendimento e a proteção de pessoas com deficiência e suas famílias do município de Buritama/SP;

Considerando que, neste caso, a instituição a ser beneficiada com o recurso financeiro, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, executa o Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência e suas Famílias, e, ainda apresenta parceria com este poder público municipal em atendimento aos dispositivos da lei 13.019/2014 e alterações.

Considerando a apresentação do plano de trabalho elaborado pela entidade a ser beneficiada, onde estabelece estratégias e define ações que visam atender as necessidades do público atendido, assim como atender a aplicabilidade das disposições contidas na Lei nº. 13.019/2014 e alterações definidas pelo artigo 2º (interesse público e recíproco entre o Poder Público e Organizações da Sociedade Civil) e Decreto Municipal nº. 3.841, 02 de maio de 2017 e alterações que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil (OSC);

Assim, a inexigibilidade é justificável visto que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, que é a única no município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município.

Buritama/SP, 16 junho de 2025.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Segunda-feira, 16 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1422

Página 5 de 5

PREFEITO MUNICIPAL

Vigilância Sanitária

Despachos

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DIVISÃO DE VIGILÂNCIAS "JOÃO LUIZ PEREZ"

Rua Rio Preto, nº 755 - Fone (18) 3691-3782

CEP 15290-000 Buritama-SP - CNPJ

44.435.121/0001-31

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 068/25 BTA Data de Protocolo: 07/03/2025 CEVS: 350810801-863-000113-1-2 Data de Validade: 10/06/2026 Razão Social: GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA Nome Fantasia: UBS III Jaime Pinto Cunha CNPJ/CPF: 03.351.735/0001-58 Endereço: Praça Ana Rita Mendes, 83 - Centro - Município: BURITAMA CEP: 15290-000 UF: SP - Resp. Legal: Erika Aparecida de Almeida Pereira CPF: 315.444.738-50

O Diretor Adjunto da Saúde Responsável pela DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BURITAMA.

Defero o(a) a Renovação de Licença de Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a Legislação Vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

BURITAMA, Sexta-Feira, 13 de Junho de 2025

Larissa Paula N. Cardoso da Fonseca - Diretora Adjunta da Saúde - Buritama - S.P.

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BURITAMA-IPREM, situado a Rua Joaquim Pereira Rosa nº. 600, bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, **TORNA PÚBLICO**, a **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento (menor preço mensal), na hipótese do art. 75, inciso II e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.1 Objeto: Contratação de empresa especializada para a criação, desenvolvimento, implantação, hospedagem e manutenção de um website para o Instituto de Previdência Municipal de Buritama, com o objetivo de proporcionar um canal de comunicação eficiente, moderno e seguro entre o RPPS, seus segurados, pensionistas e o público em geral, nos termos do Anexo Termo de Referência.

1.2 SETOR INTERESSADO: A Superintendência do IPREM justifica que a contratação se faz necessária para que o IPREM- Instituto de Previdência Municipal de Buritama-SP se atualize e tenha uma página na internet que será utilizada como ferramenta de trabalho para os gestores do Instituto e como instrumento de informação para os servidores, segurados e população do Município de Buritama-SP.

1.3 O Termo de Referência contendo todas as informações para elaboração de proposta/orçamento, poderão ser obtidas junto ao sítio eletrônico: <https://ipremburitama.sp.gov.br/editais/>.

1.4 As propostas adicionais serão aceitas até o dia 24 de junho de 2025, que poderá ser enviada através do e-mail: ipremsuperintendente@terra.com.br e ipremcont@terra.com.br, ou *IN LOCO* no horário das 7h às 12h e das 14h às 17h, na sede do IPREM, localizado na Rua Joaquim Pereira Rosa nº. 600, bairro centro, de Buritama/SP.

Buritama/SP, em 16 de junho de 2025.

HEVERTON CANDIDO DE PAIVA
Superintendente

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: ea9c-d397-032c-85ab-65



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Buritama (SP), Edição nº 1422, ano VII, veiculado em 16 de junho de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BURITAMA (CNPJ 44435121000131) em 16/06/2025 às 12:03:42 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/ea9c-d397-032c-85ab-65>